

RESOLUÇÃO Nº 144/2021

(Publicada no Diário Oficial de 31/08/2021)

Concede os benefícios do Diferimento do ICMS à DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0000947-99,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, CNPJ nº 01.287.588/0014-93 e IE nº 172.770.866, instalada no município de Iguaí, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de agosto de 2021.

138ª Reunião Ordinária do Probahia

NELSON SOUZA LEAL

Presidente